



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL 15/2026/PREG/UFDPar, de 24 de junho de 2026

**Seleção de discentes bolsistas para
CADASTRO DE RESERVA do Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência – PIBID/UFDPar, em conformidade
com Edital CAPES nº10/2024.**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UFDPar e em consonância com a PORTARIA Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre as regras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID e com o EDITAL 10/2024/CAPES, torna público o presente edital de seleção de discentes de iniciação à docência para cadastro de reserva do Subprojeto da área de Matemática que compõe o Projeto Institucional do PIBID/UFDPar.

1. OBJETO

Selecionar discentes bolsistas para cadastro de reserva, a fim de atuarem em atividades de iniciação à docência em escolas de educação básica da rede pública estadual de ensino no município de Parnaíba, no âmbito do Subprojeto de Matemática do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

2. DO PROGRAMA PIBID

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem como base os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013, Portaria Capes Nº 90/2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

2.2 O PIBID inclui atividades em diferentes turnos, definidos nos Subprojetos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

nas dependências da UFDPAr ou em outros espaços formativos, envolvendo, em diferentes momentos, os bolsistas (coordenadores de área, supervisores, iniciação à docência e coordenação institucional) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com o desenvolvimento das ações do PIBID/UFDPAr.

2.3 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas de iniciação à docência, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), para discentes que tenham cursado até 60% da carga horária de disciplinas dos cursos de licenciatura inseridos no Programa PIBID.

2.4 O discente de iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em um Subprojeto diferente.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Bolsista de iniciação à docência: discente que, ao ingressar no programa, tenha concluído, no máximo, 60% da carga horária de disciplinas do curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

3.2 Professor supervisor das escolas cadastradas: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

3.3 Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

3.4 Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

4. DAS VAGAS

4.1 O processo de seleção para cadastro de reserva é destinado aos núcleos do programa PIBID/UFDPAr, conforme o QUADRO 1.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

QUADRO 1 – Núcleos PIBID/UFDPar para cadastro de reserva

Subprojeto	Coordenador de área	Vagas - Cadastro de reserva
MATEMÁTICA	Núcleo 01 Prof. Francisco Carpegiani Medeiros Borges	12
	Núcleo 02 Profa. Maria Gracilene de Carvalho Pinheiro	
	Núcleo 03 Profa. Sissy da Silva Souza	
Total de vagas		12

5. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção dos discentes bolsistas seguirá o cronograma que consta no QUADRO 2.

QUADRO 2 – Cronograma de Seleção

DATAS	ETAPAS
24/06	Publicação do Edital
24/06 a 29/06	Inscrição por formulário eletrônico com envio de documentos
01/07	Divulgação homologação das inscrições (nos sites do programa e/ou da UFDPar) e Divulgação dos horários das entrevistas
02/07 e 03/07	Entrevistas
06/07	Resultado Preliminar
07/07	Recurso para o resultado preliminar
08/07	Resultado Final/Homologação do Resultado

6. DAS ATRIBUIÇÕES

O discente bolsista de Iniciação à Docência (PIBID/UFDPar) deverá cumprir com as normas do Programa previstas na PORTARIA Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre as regras





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID e com o EDITAL 10/2024/CAPEs e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do discente, previstas no Projeto Institucional e respectivo Subprojeto para o qual for selecionado.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

- I - Estar regularmente matriculado e cursando disciplinas no Curso de Licenciatura em Matemática da UFDPAr;
- II- Ter concluído, no máximo, **60% da carga horária de disciplinas do Curso de Licenciatura em Matemática** ao ingressar no programa;
- III - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V - Dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de 10 horas semanais;
- VI - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

Parágrafo primeiro: O discente que possuir vínculo empregatício ou que estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que: (i) não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, e (ii) os horários de trabalho sejam compatíveis com os horários das atividades do programa na escola e na UFDPAr.

Parágrafo segundo: Não é permitido receber bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa ou benefício semelhante de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento ao ensino, pesquisa e extensão, exceto bolsa ou auxílio de caráter assistencial a discentes comprovadamente carentes ou bolsa Prouni.

8. DAS ATIVIDADES E DEVERES DAS(OS) BOLSISTAS

8.1 Os discentes de iniciação à docência terão sua atuação norteadada pelo plano de trabalho e ações previstas no projeto institucional e no Subprojeto do núcleo para o qual foi selecionado. As





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas, ora sob a orientação dos professores supervisores, nas escolas da rede pública de educação básica, ora assistidos pelos coordenadores nas suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade.

8.2 Os discentes deverão dispor de, no mínimo, 10 horas semanais para dedicar-se às atividades do subprojeto, com distribuição entre escola, universidade e outros espaços a serem definidos pelo respectivo coordenador de área, sem prejuízo ao cumprimento de seus compromissos regulares como discente no seu curso de licenciatura.

8.3 São deveres dos discentes de iniciação à docência:

- a) Participar das atividades definidas pelo subprojeto;
- b) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- c) Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto de acordo com as orientações do Coordenador de área e do Supervisor da escola.
- d) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos na área de educação, no Encontro dos Programas de Iniciação à Docência-EPID da UFDPAr e no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão-Integra/UFDPAr
- e) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- f) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UFDPAr definidas pela Capes;
- g) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico *Plataforma Freire da Capes* (<https://freire.capes.gov.br/>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- h) Assinar termo de desligamento do Subprojeto, quando couber.

Parágrafo único: É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir atividades de suporte administrativo ou operacional nas escolas parceiras.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Área de Matemática, em conjunto com a Coordenação Institucional do PIBID/UFDPAr.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

9.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio de critérios específicos que constam nos ANEXOS deste edital.

9.3 Serão critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- a) O discente com maior idade;
- b) O discente com maior nota na entrevista;
- c) O discente com maior nota na Carta de Motivação;

9.4 Em caso de recursos do resultado, sua interposição deverá ser enviada exclusivamente via contato eletrônico ufdpar.pibid@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 5 deste Edital.

9.5 Os resultados finais serão divulgados no site da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (<https://ufdpar.edu.br>) e no site do Programa PIBID/UFDPar (<https://www.pibidufdpar.com/>)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será permitido remanejamento ou transferência de vagas e/ou discentes entre subprojetos, salvo as situações autorizadas pela Coordenação Institucional do PIBID/UFDPar que visem atender necessidades específicas para o bom desenvolvimento do Programa.

10.2 Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção do Programa PIBID devem declarar conhecer e atender à todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFDPar em conjunto com a Coordenação de Área do Subprojeto envolvido e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação/UFDPar.

Parnaíba (PI), 24 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELIDO SANTIAGO DA SILVA
Data: 24/06/2026 10:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Élido Santiago da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação em exercício





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

ANEXO A – Matemática

1. Das Vagas

1.1 Para o Subprojeto de Matemática serão disponibilizadas até 12 vagas para cadastro de reserva.

1.2 O cadastro de reserva é destinado aos núcleos do Subprojeto de Matemática conforme o quadro abaixo:

Subprojeto	Coordenador de área	Vagas - Cadastro de reserva
MATEMÁTICA	Núcleo 01 Prof. Francisco Carpegiani Medeiros Borges	12
	Núcleo 02 Profa. Maria Gracilene de Carvalho Pinheiro	
	Núcleo 03 Profa. Sissy da Silva Souza	
Total de vagas		12

2. Da seleção

2.1 A seleção de bolsistas de Iniciação à Docência para a área de Matemática será presidida pelos (as) Coordenadores (as) de Área do subprojeto inscrito. O processo será realizado através de:

- I) Entrevista virtual ou presencial;
- II) Carta de Motivação.

2.2 Dentro do prazo determinado no edital, o candidato deve preencher e enviar o formulário eletrônico <https://forms.gle/ZPp763L63VxsuvyJ6> anexando, **exclusivamente em PDF e em arquivo único**, os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Histórico escolar (emitido pelo SIGAA), exceto discentes do primeiro período;
- d) Atestado de matrícula (exclusivo para discentes do primeiro período);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- e) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: [Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#)). Para menores de 18 anos que não possuam título no ato da inscrição, este item não é obrigatório;
- f) Certificado de reservista, quando for o caso. Para menores de 18 anos que não possuam Certificado no ato da inscrição, este item não é obrigatório;
- g) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- h) Carta de Motivação.

2.3 Os candidatos serão classificados considerando:

- a) Entrevista: valendo de 0 a 100 (com peso 6). A entrevista será realizada com base na Carta de Motivação do candidato e seguirá as normas abaixo especificadas:
 - i. As entrevistas serão realizadas de forma virtual ou presencial e serão marcadas conforme o cronograma descrito no Item 5 deste Edital.
 - ii. A realização das entrevistas na forma virtual utilizará a plataforma digital *Google Meet* com duração de até 15 minutos.
 - iii. Caso haja problema técnico ou de conexão durante a realização da entrevista remota, será divulgada uma data para a entrevista presencial
 - iv. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será automaticamente eliminado.
- b) Carta de Motivação: valendo de 0 a 100 (com peso 4).
- c) O Cálculo da nota final será realizado pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{4 \times NCM + 6 \times NE}{100}$$

onde:

- **NF** representa a nota final;
 - **NE** representa a nota da entrevista;
 - **NCM** representa a nota da carta de motivação.
- d) A nota final **NF** levará em consideração 03 (três) casas decimais.
 - e) O(a) candidato(a) que obtiver nota final **NF** menor que 7 (sete) será eliminado(a).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.4 Etapas do processo de seleção estão definidas conforme Cronograma presente no Item 05 deste Edital.

2.5 A ordem de classificação dos discentes participantes dessa seleção será utilizada para formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de vagas futuras advindas de desligamento ou desistência de discentes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

**ANEXO B - MODELO CARTA DE MOTIVAÇÃO PARA OS CANDIDATOS À BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A Carta de Motivação, para fins deste Edital, consiste em texto dissertativo no qual o(a) discente deverá apresentar suas motivações para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), explicitando suas expectativas quanto às contribuições do Programa para o seu processo formativo como estudante do Curso de Licenciatura em Matemática e para sua futura prática pedagógica como professor(a) da Educação Básica. O texto deverá demonstrar a capacidade do(a) candidato(a) de analisar criticamente tais aspectos. Além disso, o(a) candidato(a) deverá explicitar, na carta, de que forma viabilizará seu compromisso e suas contribuições às atividades do Programa, descrevendo sua disponibilidade, sua forma de participação nas ações do PIBID e as contribuições que pretende oferecer ao desenvolvimento dessas atividades.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O texto deverá ser redigido na primeira pessoa do singular e deve ter no mínimo 01 lauda e no máximo 03 laudas, na fonte Arial, fonte tamanho 12, recuo do parágrafo 1,25 e espaçamento de linhas 1,5.

